

Quir



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arq.	
LEI Nº	FLS.
4.746	13

LEI MUNICIPAL Nº 4.746

Antecipa, no exercício de 2011, a data base de reajuste salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

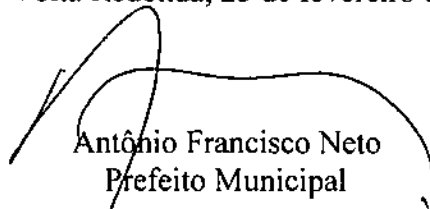
Art. 1º - Fica antecipada, excepcionalmente, no exercício de 2011, a data base de reajuste salarial dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Volta Redonda para o dia 01/janeiro/2011.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 10% (dez por cento), incidente sobre os valores da Tabela de Vencimentos e Salários, tendo seus reflexos sobre os proventos e pensão, a todos os servidores públicos municipais, incluindo os servidores, da Câmara Municipal de Volta Redonda, Presidentes e Diretores Gerais das Fundações, Autarquias e Sociedades de Economia Mista

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder no Orçamento ajustes que se fizerem necessários à implementação do disposto nesta Lei, respeitando-se os elementos e funções.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2011.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 009/11
Autor: Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 972
DE 25 / 02 / 2011